



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 1 de 28

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **LEI Nº 2.501**, de 18 de outubro de 2022

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 34.250.668,86 (trinta e quatro milhões duzentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-012 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	50.000,00
00730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	50.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.2-018 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	415.000,00
01180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	415.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0007.2-021 ATIV. DEPTO PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	100.000,00
01500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	100.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-034 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS**

3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$	620.268,86
19630 10179 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEAB - Ref da Coz Social e Modern Rest Populares.....R\$	620.268,86

#### **PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0011.2-043 PLANEJAMENTO URBANO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	518.000,00
03030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	518.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.128.0015.2-054 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	7.400,00
03680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	7.400,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-070 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	26.260,00
04880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	26.260,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	62.600,00
04960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	62.600,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.1-072 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	500.000,00
05060 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	500.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.2-073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	60.840,00
05120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	60.840,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 2 de 28

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 433.800,00  
05210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 433.800,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.0024.6-080 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....R\$ 350.000,00  
06030 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação .....R\$ 350.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.0024.6-081 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....R\$ 125.000,00  
06060 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação .....R\$ 125.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.306.0025.6-089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....R\$ 475.000,00  
07320 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação .....R\$ 475.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0024.6-097 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO .....R\$ 1.000.000,00  
08380 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40% .....R\$ 1.000.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0028.2-120 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 85.000,00  
09740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 85.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 26.782.0036.1-139 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 1.400.000,00  
11110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.400.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.1-141 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 10.000.000,00  
11190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.1-142 EXTENSÃO DE REDES E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.5.67.82.00.00 APORTE DE RECURSOS P/ P.P.P.P. DECORRENTE DE CONTR DE PPP .....R\$ 14.260.000,00  
11290 507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R\$ 14.260.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.001 - 10.122.0002.2-150 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SECR SAÚDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 35.000,00  
11670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 35.000,00  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 7.000,00  
11690 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 7.000,00  
3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES .....R\$ 7.000,00  
11710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 7.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-155 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 1.250,00  
19100 10219 1023 / 99 / 2 / 5 / 1 8 ENFRENTAMENTO COVID 19 RESOLUÇÃO 705-2020 .....R\$ 1.250,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-157 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 1.500.000,00  
12640 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....R\$ 1.500.000,00  
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 36.000,00  
12680 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....R\$ 36.000,00  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 340.000,00  
12720 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....R\$ 340.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-158 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 200.000,00  
12850 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 200.000,00  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 50.000,00  
12910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 3 de 28

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	21.450,00
19190 10261 494 / 9 / 2 / 5 / 2 / 0 TRANSF SESA INCREMENTO TEMP MC-A RES Nº 1123/2021 .....	R\$	21.450,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	400.000,00
14330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	400.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	70.000,00
14390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	70.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 06.181.0044.2-176 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL .....	R\$	237.800,00
16310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	237.800,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	19.900,00
16330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	19.900,00

### PROJETO/ATIVIDADE 15.003 - 26.122.0045.2-177 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	80.000,00
16460 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	80.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	3.300,00
16520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	3.300,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0046.2-181 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	15.000,00
16810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	15.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	7.800,00
16840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	7.800,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0046.6-191 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....	R\$	130.000,00
17470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	130.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....	R\$	40.000,00
17490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	40.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	20.000,00
17500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	20.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0046.2-199 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	470.000,00
18090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	470.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	70.000,00
18120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	70.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$ 34.250.668,86**

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

### PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.541.0034.2-126 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	200,00
10228 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	100,00
10229 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....	R\$	100,00
4.4.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	200,00
10311 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	100,00
10312 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....	R\$	100,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 4 de 28

### PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0035.2-131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	200,00
10621 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00
10622 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....	R\$	100,00
4.4.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	200,00
10701 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00
10702 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....	R\$	100,00

### PROJETO/ATIVIDADE 12.005 - 18.541.0032.2-132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	200,00
10728 078 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Fundo Municipal do Meio Ambiente.....	R\$	100,00
10729 10043 555 / 99 / 99 / 0 / 0 SANEPAR - CONTRATO DE CONC FUNDO DO MEIO AMBIENTE .....	R\$	100,00
4.4.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	200,00
10791 078 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Fundo Municipal do Meio Ambiente.....	R\$	100,00
10792 10043 555 / 99 / 99 / 0 / 0 SANEPAR - CONTRATO DE CONC FUNDO DO MEIO AMBIENTE .....	R\$	100,00

**TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$ 1.200,00**

**Art. 3º -** Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

### PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.1-017 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	3.500,00
01120 10179 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEAB - Ref da Coz Social e Modern Rest Populares.....	R\$	3.500,00

### PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.2-018 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	600,00
01190 10179 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEAB - Ref da Coz Social e Modern Rest Populares.....	R\$	600,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	2.900,00
01280 10179 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEAB - Ref da Coz Social e Modern Rest Populares.....	R\$	2.900,00

### PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.128.0015.2-054 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$	2.000,00
03640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....	R\$	3.000,00
03660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	2.400,00
03670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.400,00

### PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.244.0015.1-056 INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	110.000,00
03830 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	110.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 07.003 - 14.244.0019.2-062 FORTALECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA MULHERES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	5.000,00
04290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-083 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....	R\$	350.000,00
06160 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação .....	R\$	350.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	150.000,00
06580 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação .....	R\$	150.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 5 de 28

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-085 TRANSPORTE ESCOLAR / PRÉ-ESCOLA

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....	R\$	320.000,00
06710 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação .....	R\$	320.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	130.000,00
07750 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação .....	R\$	130.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0028.2-120 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	85.000,00
09710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	85.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0033.2-128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	800,00
10430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	400,00
10440 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....	R\$	400,00

### PROJETO/ATIVIDADE 12.005 - 18.541.0032.2-132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	200,00
10740 10043 555 / 99 / 99 / 0 / 0 SANEPAR - CONTRATO DE CONC FUNDO DO MEIO AMBIENTE .....	R\$	200,00

### PROJETO/ATIVIDADE 12.005 - 18.541.0034.1-133 INFRAESTRUTURA AMBIENTAL - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	200,00
10820 078 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Fundo Municipal do Meio Ambiente .....	R\$	200,00

### PROJETO/ATIVIDADE 15.001 - 06.122.0002.1-175 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	200.000,00
16300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	200.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 15.003 - 26.782.0045.1-179 CONSTR, AMPL, REFOR E MELH TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	141.000,00
16750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	141.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.241.0047.2-185 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSE MAC PARA IDOSOS - FMAS

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	160.000,00
17140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	160.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.242.0053.2-190 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	50.000,00
17450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0051.2-203 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$	50.000,00	
18330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	30.000,00
18430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0052.1-204 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	250.000,00
18450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	250.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0052.2-205 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	50.000,00
18460 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$	70.000,00	
18510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	70.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 6 de 28

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	40.000,00
18540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	40.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	30.000,00
18710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.236.600,00</b>

II - recursos provenientes de provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

- a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 14.243.300,00 (quatorze milhões duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais);
- b) fonte 102 - Fundeb 40%, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- c) fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 1.876.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil reais);

III - recursos provenientes de rendimentos financeiros nas seguintes fontes:

- a) fonte 10179 - CONV SEAB - Ref da Coz Social e Modern Rest Populares, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) fonte 10219 - ENFRENTAMENTO COVID 19 RESOLUÇÃO 705-2020, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais); e
- c) fonte 10261 - TRANSF SESA INCREMENTO TEMPORÁRIO MC-A RES Nº 1123/2021, no valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais); e

IV - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

- a) fonte 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 14.260.000,00 (quatorze milhões duzentos e sessenta mil reais); e
- b) fonte 10179 - CONV SEAB - Ref da Coz Social e Modern Rest Populares, no valor de R\$ 573.268,86 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

**LEI Nº 2.502**, de 18 de outubro de 2022

Altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

**Art. 2º** - A Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “**Art. 82-H** - Ao servidor efetivo designado para atuar em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) será concedida gratificação, paga em parcela única no mês da conclusão de seus trabalhos, calculada nos seguintes percentuais:
- I - 120% (cento e vinte por cento), para o presidente;
  - II - 100% (cem por cento), para o secretário; e
  - III - 100% (cem por cento), para o membro auxiliar.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 7 de 28

§ 1º - A base de cálculo da gratificação de que trata o *caput* deste artigo é o valor:

I - no Poder Executivo, da Referência "A" do Padrão 3 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999 ou sucedâneo; e

II - no Poder Legislativo, da Referência "NFM-I-A" do Anexo II da Lei nº 1.964/2007 ou sucedânea.

...

§ 8º - O servidor designado para ser membro de determinada CPAD que incidir em algum dos incisos do § 7º manifestará seu impedimento, devendo, então, ser substituído.

...

**Art. 149** - O processo disciplinar será conduzido por comissão de sindicância ou de inquérito administrativo composta por, pelo menos, três servidores estáveis, com formação em nível superior, que não estejam nomeados em cargos comissionados.

...

§ 3º - Os membros da CPAD serão designados pela autoridade competente, mediante sorteio dentre os servidores inscritos na forma do § 5º do artigo 82-H desta Lei e que atendam os requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, com a indicação do respectivo presidente.

§ 4º - O servidor designado para integrar CPAD somente poderá participar de sorteio para nova comissão após todos os demais inscritos e habilitados já terem sido sorteados e desempenhado a função.

..."

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 558**, de 18 de outubro de 2022

Exonera, a pedido, **Paula Danielle Lopes** do cargo em comissão de Coordenadora do CAPS-i, com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 47.408, de 14 de outubro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Paula Danielle Lopes** do cargo em comissão de Coordenadora do CAPS-i, com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, a contar de **17 de outubro de 2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 8 de 28

**PORTARIA SRH N.º 5663**, de 17 de outubro de 2022

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 034/2022, da Secretaria da Administração,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais para participarem do II Simpósio em Gestão Pública: “O Orçamento Público como Instrumento para Efetivação das Políticas Públicas e Garantia dos Direitos Fundamentais”, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, no Município de Foz do Iguaçu/PR. Saída prevista de Toledo no dia 19/10/2022, às 6h30min e retorno previsto em Toledo para o dia 21/10/2022, às 19h30min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)
1 THIAGO LOCATELLI DO AMARAL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	009.590.779-36	733861	2	600,00
2 ELVIS DA SILVA	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	060.342.619-02	921811	2	600,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

**MARTA FATH**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 9 de 28

### PORTARIA SRH N.º 5664, de 17 de outubro de 2022

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 62/2022, da Secretaria do Meio Ambiente,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais; viagem à Maringá/PR, para participarem do V Encontro Regional Sul de Arborização Urbana – ERSAU e III Fórum Paranaense de Arborização Urbana – FOPPARB, entre os dias 9 a 11 de novembro de 2022, no Auditório Hélio Moreira, na Prefeitura de Maringá/PR. Saída prevista de Toledo no dia 9/11/2022, às 4h e retorno previsto em Toledo para o dia 11/11/2022, às 17h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)
1	PAULO JORGE SILVA DE OLIVEIRA	ANALISTA EM MEIO AMBIENTE I	323.349.900-00	514711	2,5	750,00
2	LILIAN QUELI FERREIRA CARDOSO BORGES	BIÓLOGO I	043.311.229-80	752671	2,5	750,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

**MARTA FATH**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 10 de 28

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2022**

##### **CONTRATADA: ALESSANDRO FIERRO**

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 1677, Bairro Centro, CEP: 85.900-005 CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação do artista plástico Alessandro Fierro por meio da empresa ALESSANDRO FIERRO 01167982975, inscrita no CNPJ nº 18.473.123/0001-05, por processo de Inexigibilidade para realização de serviço de restauração da obra de arte "CAVALO MARINHO" do artista plástico Neimar Proença (em memória). VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 1101/2022**

##### **PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ALESSANDRO FIERRO**

OBJETO: Contratação do artista plástico Alessandro Fierro por meio da empresa ALESSANDRO FIERRO 01167982975, inscrita no CNPJ nº 18.473.123/0001-05, por processo de Inexigibilidade para realização de serviço de restauração da obra de arte "CAVALO MARINHO" do artista plástico Neimar Proença (em memória). VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Contrato firmado em 18 de outubro de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 071/2022.

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2022**

##### **CONTRATADA: FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA**

ENDEREÇO: Avenida Fundação Shunji Nishimura, nº 605, Distrito Industrial, CEP: 17.586-050 CIDADE: Pompeia ESTADO: São Paulo

OBJETO: Contratação da empresa FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA, sob CNPJ: 51.497.477/0001-65 para realização de inscrição de servidora e da Secretária da Educação, no evento *Imaginal Leadership Transformation Workshop (ILT Ws)*, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2022, na cidade de Pompéia-SP. VALOR MÁXIMO: O valor total da inscrição é de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e emissão da nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será o período previsto de realização do evento, dias 20, 21 e 22 de outubro de 2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 1103/2022**

##### **PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA**

OBJETO: Contratação da empresa FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA, sob CNPJ: 51.497.477/0001-65 para realização de inscrição de servidora e da Secretária da Educação, no evento *Imaginal Leadership Transformation Workshop (ILT Ws)*, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2022, na cidade de Pompéia-SP. VALOR MÁXIMO: O valor total da inscrição é de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais). Contrato firmado em 18 de outubro de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 072/2022.

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2022**

##### **CONTRATADA: INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA – ICGP TREINAMENTOS**

ENDEREÇO: Rua Marechal Candido Rondon, nº 1718, Bairro Centro, CEP: 85.801-170 CIDADE: Cascavel ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa ICGP - Instituto Conceito em Gestão Pública, inscrita no CNPJ 31.644.353/0001-58, estabelecida na rua Marechal Candido Rondon, 1718, Cascavel/PR, Centro, através de processo de INEXIGIBILIDADE para inscrição de Gestores Municipais no "II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA", a ser realizado no Hotel JL Bourbon, nas datas 19, 20 e 21 de outubro de 2022, em Foz do Iguaçu/PR. VALOR MÁXIMO: O valor total da inscrição é de R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão do recibo, no qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, bem como a descrição do item contratado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O evento ocorrerá nos dias 19 a 21 de outubro de 2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 1111/2022**

##### **PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e INSTITUIÇÃO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICO - ICGP**

OBJETO: Contratação da empresa ICGP - Instituto Conceito em Gestão Pública, inscrita no CNPJ 31.644.353/0001-58, estabelecida na rua Marechal Candido Rondon, 1718, Cascavel/PR, Centro, através de processo de INEXIGIBILIDADE para inscrição de Gestores Municipais no "II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA", a ser realizado no Hotel JL Bourbon, nas datas 19, 20 e 21 de outubro de 2022, em Foz do Iguaçu/PR. VALOR MÁXIMO: O valor total da inscrição é de R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais). Contrato firmado em 18 de outubro de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 074/2022.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 11 de 28

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2022**

#### **CONTRATADA: LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJOS**

ENDEREÇO: Rua Deputado Antonio Edu Vieira, nº 1798, Bairro Pantanal, CEP: 88.040-001 CIDADE: Florianópolis ESTADO: Santa Catarina

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação, para a contratação de empresa LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJOS, CNPJ nº 39.999.194/0001-16 para realização de palestra no 1º Seminário Municipal de Assistência Social cujo tema é: "O Processo Histórico da Política de Assistência Social em Toledo, avanços e desafios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" para os trabalhadores do SUAS da Rede Socioassistencial. VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após entrega e emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2022**

#### **PROPONENTE: TRANSPORTADORA OLEGÁRIO LTDA-ME**

ENDEREÇO: Rua Vinte de Setembro, nº 390, Bairro Centro, CEP: 85900-170 CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Processo de dispensa de licitação em favor da empresa TRANSPORTADORA OLEGÁRIO LTDA - ME, CNPJ nº 18.430.021/0001-02 para a realização de serviços de transporte de mudança para a nova sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto, foi previsto o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente aos itens contratados. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato; AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

## **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos que serão utilizados pela Assistência Farmacêutica do Município de Toledo, através da Secretaria da Saúde, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 07 DE NOVEMBRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.103.768,26 (três milhões, cento e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2022**

**OBJETO:** Aquisição de 02 veículos novos, 0km, tipo ônibus rodoviário, com capacidade de 35 passageiros + auxiliar + 01 motorista, ano fabricação mínimo 2022 modelo 2022, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 03 DE NOVEMBRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.249.720,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 12 de 28



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO



SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15 de 17 de outubro de 2022

*Estabelece normas para escolha de turmas das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se dar clareza, transparência e atendimento em assuntos comuns aos servidores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Toledo,

#### RESOLVE

Estabelecer as normas e procedimentos para escolha de turmas das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

#### DA ESCOLHA DE TURMA

Art. 1º A escolha de turmas de período regular pela equipe docente dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – Tempo de serviço ininterrupto na escola, no respectivo turno;
- II – Tempo de serviço ininterrupto na escola;
- III – Tempo de serviço no Município;
- IV – Experiência na turma;
- V – Titulação;
- VI – Maior idade.

§ 1º – A escolha das aulas dos componentes curriculares de Robótica Educacional e Informática Educacional deverão ser contempladas prioritariamente, antes da distribuição das turmas, respeitados os critérios do disposto no artigo 1º, considerando como critério a Formação Continuada específica nesses Componentes Curriculares, comprovada com apresentação da certificação ou declaração, fornecida pela Secretaria Municipal da Educação ou ainda Certificado de Conclusão de curso de especialização nessa área específica.

§ 2º – A escolha das aulas de Psicopedagogia deverão ser contempladas prioritariamente, antes da distribuição das turmas, respeitados os critérios do disposto no artigo 1º, considerando como critério a Formação Específica na área de atuação, comprovada com apresentação do Certificado de Conclusão de curso de especialização nessa área específica.

§ 3º – A escolha das turmas de Atendimento Educacional Especializado AEE, deverão ser contempladas prioritariamente, antes da distribuição das turmas, respeitados os critérios do disposto no artigo 1º, considerando como critério a Formação Específica na área de atuação, comprovada com apresentação do Certificado de Conclusão de curso de especialização nessa área específica.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 13 de 28



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO



SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

§ 4º – O professor/a afastado das funções de regência no ato da escolha de turma por Licença sem Remuneração ou Atestado Médico por mais de trinta dias não poderá participar da escolha de turma.

Art.2º – A escolha de turmas da Educação em Tempo Integral pela equipe docente dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – O profissional deverá ter 40 horas na respectiva escola;
- II – Tempo de serviço ininterrupto na escola;
- III – Tempo de serviço no Município;
- IV – Experiência na turma;
- V – Maior idade.

Parágrafo único – Não havendo professor com 40 horas para as Turmas da Educação em Tempo Integral, abre-se a escolha de vagas para professores com apenas 20 horas na escola.

Art.3º – Em caso de saída do servidor da escola, seja através de:

- I – Cedência, ou ascensão na mesma instituição, seu tempo de serviço não será anulado, desde que a serviço da Secretaria da Educação;
- II – Remoção e Permuta, seu tempo de serviço será anulado.
- III – O detentor de Cargo T40 e que fixar sua jornada de trabalho em datas diferentes, terá seu tempo de serviço considerado, para cada turno, a partir da data de ingresso na escola, no respectivo turno.

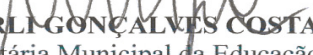
Art. 4º – Cabe à direção e à coordenação mediar as escolhas de turmas, visando a melhor organização escolar e à qualidade de ensino.

Art. 5º – O disposto na presente Instrução deverá ser incluído nos Regimentos Escolares.

Art 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação  
Toledo, 17 de outubro de 2022

  
**MARLI GONÇALVES COSTA**  
Secretária Municipal da Educação  
Portaria 320/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 14 de 28

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**ATO Nº 53**, de 18 de outubro de 2022

Concede licença ao vereador Valdir Rossetto e convoca o suplente Claudio Ferreira Da Cruz.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, considerando requerimento do Vereador Valdir Rossetto do PL, de 18 outubro de 2022, em que solicita licença para tratar de interesse particular, motivando a convocação do respectivo suplente;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, em conformidade com o inciso II, do artigo 16, do Regimento Interno, licença para tratar, sem remuneração, de interesse particular, no período de 24 de outubro a 7 de novembro de 2022 ao Vereador Valdir Rossetto.

**Art. 2º** - Convocar, para a vaga decorrente da licença, o senhor Claudio Ferreira Da Cruz, primeiro suplente do PL, com 821 votos obtidos no pleito municipal de 2020, devendo o convocado providenciar, previamente à posse, a documentação e dados ao Departamento Administrativo.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 18 de outubro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA  
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES  
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES  
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ  
Segundo-Secretário



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 71, de 10 de outubro de 2022.

**Delibera pela aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, referente ao Orçamento Criança e Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **10 de outubro de 2022**, às 08h30min, online através de Plataforma GoogleMeet;

Considerando o Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente.

Considerando art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando o Capítulo V, da Lei nº 8.069/90, que trata sobre o direito à profissionalização e estabelece o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Considerando a resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelece definição para registro e fiscalização de entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

Considerando o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se tratar de um fundo especial criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Considerando a exigência de manter registro atualizado no Conselho para execução de Programa de Aprendizagem.

Considerando a necessidade de devida atenção ao público prioritário dos programas de aprendizagem atendidos pela política de assistência social, com atenção à convivência familiar e comunitária, escolar e trabalho;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano a tomar as providências necessárias à formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil executoras de Programa de Aprendizagem, visando a utilização dos recursos recebidos, e respectivos rendimentos, em virtude da adesão à Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR, obedecendo às exigências previstas naquele instrumento e os termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - Estabelecer requisitos e critérios para o recurso da Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

- I - As Organizações da Sociedade Civil – OSC's deverão possuir registro válido neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na modalidade Programa de Aprendizagem na data de publicação do Edital;
- II - Possuir cadastro da OSC e dos respectivos cursos ofertados no Cadastro Nacional de Aprendizagem.
- III - Organização de Edital de Chamamento a ser formalizado por Termo de Fomento conforme prevê a Lei 13.019/2014.
- IV - Cumprir os demais requisitos legais previstos no Edital de Chamamento Público.

**Art. 3º** - As Organizações da Sociedade Civil para pleitear o recurso deverão:

I - Promover a profissionalização e a educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e convivência social.

§ 1º - O público alvo será exclusivamente de adolescentes de 14 a 18 anos incompletos.

§ 2º - As turmas devem ser compostas por, no mínimo, 20 (vinte) adolescentes e máximo de 30 adolescentes.

§ 3º - A formação deve ser adequada ao mundo do trabalho, respeitando a demanda e a realidade local;

§ 4º - Observância ao disposto no Decreto Federal nº 6481/2008, que estabelece a chamada "Lista TIP" a qual especifica as piores formas de trabalho infantil e os tipos de trabalhos perigosos e insalubres proibidos para adolescentes.

§ 5º - Garantir o acompanhamento por equipe multidisciplinar dos adolescentes atendidos pelo programa, preferencialmente que tenha ao menos um técnico das seguintes áreas: serviço social, pedagogia ou psicologia.

II - Público a ser contemplado:

- Adolescentes egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes egressos do programa de erradicação do trabalho infantil – PETI;
- Adolescentes com deficiência;
- Adolescentes em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.
- Adolescentes moradores em distritos e zona rural do Município.
- Demais adolescentes encaminhados pelos serviços socioassistenciais do Município.

§ 1º - Os projetos deverão contemplar, no mínimo, 20% das vagas ofertadas para atendimento de adolescentes que compõem grupos prioritários conforme estabelecido no inciso II.

§ 2º - As demais vagas poderão ser preenchidas pelo público atendido pelo Sistema de Garantia de Direitos.

III - Nome do programa e Carga Horária do Programa

- O Programa de Aprendizagem de Informática deverá ter carga horária de 800 horas.
- O Programa de Aprendizagem de assistente administrativo deverá ter carga horária mínima de 800 horas.

**Art. 4º** - As propostas a serem apresentadas nos Planos de Trabalho deverão:

I - Seguir o formulário anexo do Edital de Chamamento.

II - Contemplar, de forma expressa, a articulação com a rede e o fluxo quanto aos encaminhamentos para inscrição/matriculação do público atendido.

III - Indicar a forma de acesso do público prioritário.

IV - Apresentação do plano de trabalho proposto pela OSC, deve conter em sua metodologia a especificação do material didático a ser utilizado e carga horária de cada curso. Deverá contemplar as temáticas concernentes à convivência social, participação cidadã, inserção ao mundo do trabalho e protagonismo.

V - Os conteúdos programáticos dos cursos deverão ser descritos em termos da carga horária e a seleção dos cursos em conformidade com o mencionado no item III do art. 3º.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

VII - Apresentação dos profissionais contratados pela OSC para o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem contendo informações sobre nomes, áreas de formação/atuação e carga horária.

**Art. 5º** – Os valores a serem repassados poderão totalizar o montante de até R\$ 138.713,58 (cento e trinta e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para execução do Programa de Fortalecimento de Aprendizagem para Adolescentes.

**Art. 6º** – Cada proponente apresentará, um único projeto, respeitando os valores máximos conforme o porte estabelecido por OSC:

I - Eixo 1: Para o Programa de Aprendizagem de informática, serão contempladas até 2 propostas totalizando até 2 turmas, no valor de R\$ 34.678,40 por turma de no mínimo 20 (vinte) adolescentes e no máximo 30 (trinta) adolescentes cada turma;

II - Eixo 2: Para o curso de Programa de Aprendizagem de auxiliar administrativo, serão contempladas até 2 propostas totalizando até 2 turmas, no valor de R\$ 34.678,40 por turma de no mínimo 20 (vinte) adolescentes e no máximo 30 (trinta) adolescentes cada turma.

**Art. 7º** – Poderão ser apresentadas projetos com itens de despesas com investimentos e custeio mediante apresentação no Plano de Aplicação, conforme os itens:

I - Investimento

- a) Mobiliário;
- b) Equipamentos;

II - Custeio

- a) Pagamento de Pessoal (exclusivamente para instrutores, docentes, professores, oficineiros ou facilitadores);
- b) Pagamento de Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
- c) Material de Consumo (gêneros alimentícios, material de expediente e escritório, material de higiene pessoal e limpeza, etc.);
- d) Reparos na estrutura já existente. Fica autorizada a Entidade realizar a previsão em seu Plano de Aplicação de despesas para a execução de pequenos reparos na infraestrutura física existente, mediante comprovação de propriedade do imóvel (Sede própria da Entidade) não ultrapassando o valor correspondente a 50% sobre o valor total do Plano.

**Art. 8º** - Os Editais de Chamamento elaborados para execução de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão, obrigatoriamente, serem apresentados para ratificação deste Conselho.

**Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, ficando revogada as disposições em contrário.

**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023



Conselho Municipal de Saúde  
Toledo-PR

Resolução *Ad. Referendum* nº 37/2022

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Toledo, 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da XVI  
Conferencia Municipal de Saúde de Toledo-PR

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, *Ad Referendum* o Regimento Interno da XVI Conferencia Municipal de Saúde de Toledo-PR

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DÂNIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 19 de 28



Conselho Municipal de Saúde  
Toledo-PR

**XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA**  
– “AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.



### REGIMENTO INTERNO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO-PR

**Art. 1º** - Este regimento interno da XV Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Toledo homologada pela Resolução nº 37/2022 e publicadas no Diário Oficial do Município.

#### Capítulo I DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - A XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR convocada pelo Decreto Municipal nº 519 de 11 de julho de 2022, presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo, têm como objetivos:

- I.** Avaliar a situação da Saúde no município de Toledo;
- II.** Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde enquanto políticas públicas;
- III.** Eleger e homologar os representantes dos (as) usuários (as), trabalhadores (as) em saúde e prestadores (as) de serviços em saúde, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2024-2028;
- IV.** Homologar os representantes governamentais, municipais e estaduais indicados, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2024-2028;
- V.** Eleger delegados do segmento de usuários para a 13ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada em 2023 com data a ser definida pelo Conselho Estadual de Saúde, em Curitiba- PR;
- VI.** Aprovar as propostas de âmbito regional e estadual resultantes das pré-conferências a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde.

#### Capítulo II DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** - A XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR será realizada no período de 25 e 26 de Novembro de 2022 na PUCPR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 20 de 28



...

### XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – “AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.



§ 2º Como resultado da XVI Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da XVI Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

#### Capítulo III DO TEMA

Art. 5º - Nos termos deste Regimento a XVI Conferência Municipal de Saúde terá como tema central “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – “AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA””.

#### Capítulo IV DA REALIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - Os trabalhos da XVI Conferência Municipal de Saúde seguirão a seguinte programação:

##### 25 De Novembro de 2022:

- 18h00min às 19h00min – Credenciamento dos delegados e delegadas, observadores e convidados
- 18h45min – Apresentação Cultural
- 19h00min – Abertura Oficial
- 19h30min – Leitura do Regimento Interno da XVI Conferência Municipal de Saúde
- 19h40min às 20h30min – Palestra Magna
- 20h30min às 20h45min – Debates
- 21h00min – Encerramento

##### 26 de Novembro de 2022

- 7h45min - Coffee Break
- 7h45min – Credenciamento dos Delegados
- 8h – Leitura e aprovação das Propostas e Moções
- 12h às 12h15min – Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde
- 12h20min às 12h45min – Eleição dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde Gestão 2024 à 2028
- 12h45min às 13h – Homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde e Homologação dos Conselheiros de Saúde
- 13h – Encerramento



### XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – “AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.



**Art. 7º** - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 18h00min às 19h00min do dia 25/11/2022 e das 07h45min às 08h00min do dia 26/11/2022.

§ 1º - O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada, até encerrar as vagas disponíveis.

§ 2º - As informações sobre a XVI Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas previamente, com o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que nos dias da conferência, com a comissão organizadora.

**Art. 8º** - O tema da XVI Conferência Municipal de Saúde será apresentado por palestrante, no dia 25/11/2022, que terá o prazo de até 50 minutos para exposição seguidos de questionamentos e debates pela plenária.

**Art. 9º** - Após o debate, encerra-se os trabalhos, sendo os mesmos retomados no dia 26/11/2022 às 7h45min com credenciamento dos(as) delegados(as), conforme programação.

**Art. 10º** - A coordenação dos trabalhos da XVI Conferência Municipal de Saúde será dirigida por membro da comissão organizadora desta conferência, instituída conforme parágrafo único do art. 2º, do Decreto 519/2022.

**Art. 11º** - Poderão participar da XVI Conferência Municipal de Saúde, as pessoas inscritas na condição de:

- I- Delegados Natos - conselheiros municipais de saúde gestão 2020-2024, inscritos conforme § 1º e 2º do art. 30º do regulamento;
- II- Delegados e Suplentes - previamente inscritos conforme regulamento;
- III- Convidados e observadores.

**Parágrafo Único** - Serão delegados da XVI Conferência Municipal de Saúde, representantes dos usuários, trabalhadores em saúde, instituições prestadoras de serviços e governo.

**Art. 12º** - Os delegados participarão da XVI Conferência Municipal de Saúde com direito a voz e voto, os demais participantes terão direito à voz, conforme disposto no § 1º do art. 29 do Regulamento.

§ 1º - Todos os membros da XVI Conferência Municipal de Saúde terão direito a se manifestar, por escrito ou verbalmente, durante o debate.

§ 2º - Os delegados serão identificados, nos períodos de votação, por seu crachá. Na hipótese de extravio, não será fornecido 2ª via.

**Art. 13º** - A XVI Conferência Municipal de Saúde poderá ser formada por até **251** delegados, contando com os 34 delegados natos, distribuídos da seguinte forma:

- I- Representantes de Usuários totalizando 50% dos delegados, sendo até **108** pessoas;
- II- Trabalhadores em Saúde totalizando 25% dos delegados, sendo até **54** pessoas;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 22 de 28



Conselho Municipal de Saúde  
Toledo-PR

### XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – “AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.



III- Prestadores de Serviços totalizando 12,5% dos delegados, sendo até 27 pessoas;

IV- Representantes Governamentais totalizando 12,5% dos delegados, sendo até 27 pessoas;

**Parágrafo único:** Em caso do número de delegados não atingir as vagas disponibilizadas os suplentes tornar-se-ão delegados automaticamente até completar o percentual destinado a cada segmento porém se mesmo assim o número de delegados não atingir o que prevê o *caput* do Art. 13º, a plenária final da XVI Conferência Municipal de Saúde ocorrerá com qualquer composição.

#### Capítulo V PLENÁRIA FINAL

**Art. 14º** - As Instâncias Deliberativas terão por objetivos:

I- Discutir e aprovar as propostas providas das Etapas Locais de Pré-conferências;

II- Eleger e homologar os Conselheiros Municipais de Saúde para a gestão 2024-2028;

III- Indicar ou eleger os Delegados do Segmento dos Usuários para representar o Município na 13ª Conferência Estadual de Saúde;

IV- Apreciar e votar as moções apresentadas na conferência, com no mínimo 20% de assinaturas dos presentes;

**Art. 15º** - Na Plenária Final os delegados terão direito a voz e voto, e os demais terão direito apenas a voz.

**Art. 16º** - A mesa da Plenária Final será composta por:

I- Coordenador;

II- Vice-Coordenador;

III- Secretário Geral;

IV- Relator.

§ 1º - A mesa da plenária será presidida pelo Coordenador que procederá a leitura das propostas previamente encaminhadas, assegurando-se aos delegados e participantes da plenária, o direito de solicitar destaque de qualquer proposta.

§ 2º - As propostas que não tiverem destaques serão consideradas aprovadas por unanimidade.

§ 3º - Os destaques para as alterações de redação das propostas, deverão ser encaminhados somente por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão a apreciação, por ordem de chegada.

§ 4º - Os proponentes de destaques terão 02 (dois) minutos, no máximo, para defesa e com direito a manifestação contrária de 02 (dois) minutos, e será permitida réplica por 01 (um) minuto e tréplica por 01 (um) minuto.

§ 5º - Havendo mais de um destaque na mesma proposta, os proponentes de destaque poderão se reunir para elaborar nova redação encaminhando à mesa por escrito.

§ 6º - A aprovação das propostas ou moções se darão por maioria simples dos votos dos delegados presentes, através do crachá.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 23 de 28



Conselho Municipal de Saúde  
Toledo-PR

### XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – “AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.



§ 7º - Durante o período de votação, estará vetada a manifestação por questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento.

**Art. 17º** - Encerrada a fase de apreciação e votação das propostas, serão apresentadas as moções uma a uma para apreciação e votação.

**Parágrafo único** - As moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa coordenadora, assinadas por no mínimo 20% da plenária, não cabendo alteração, somente apreciação e votação.

**Art. 18º** - As intervenções em plenária, exceto no período de votação, terão precedência na seguinte ordem:

- I- Questão de Ordem;
- II- Questão de Esclarecimento;
- III- Questão de Encaminhamento.

**Art. 19º** - Os casos omissos na Plenária Final serão apreciados pela Comissão Organizadora da Conferência não cabendo recurso contra a decisão da comissão.

## CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE GESTÃO 2024-2028

**Art. 20º** - Conforme o Regulamento da XVI Conferência Municipal de Saúde (*Capítulo V, art. 26, §2º*), no dia 26 de novembro de 2022 haverá uma mesa de inscrições das 08h30min às 11h00min para os candidatos a Conselheiros Municipais de Saúde, nos segmentos: usuários, trabalhadores em saúde e prestadores de serviços.

**Art. 21º** - A eleição dos candidatos a Conselheiros Municipais de Saúde será organizada da seguinte forma:

- I- Eleição no segmento de Usuários, de acordo com os sub-segmentos inscritos previamente na XVI Conferência Municipal de Saúde, sendo 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) suplentes;
- II- Trabalhadores em saúde, de acordo com os sub-segmentos inscritos previamente na XV Conferência Municipal de Saúde sendo 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes;
- III- Prestadores de serviços de saúde, inscritos previamente na XVI Conferência Municipal de Saúde sendo 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes;
- IV- Representante do governo, os representantes do Município e do Estado serão indicados posteriormente, pelos respectivos Órgãos - sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, para cada Órgão;

§ 1º - Para a eleição do segmento de usuários serão considerados eleitos como titulares e suplentes os 20 candidatos mais votados em ordem decrescente.

§ 2º - Havendo empates, será utilizado o critério geracional;

§ 3º - A representatividade paritária ficará composta por:

- I- Usuários: 50% - 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes;



...

### XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – “AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.



- II- Trabalhadores em saúde: 25% - 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes;
- III- Prestadores de serviços em saúde: 12,5% - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
- IV- Representantes governamentais: 12,5% - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 4º - As pessoas em cargo comissionado no poder público não podem ser representantes dos usuários e dos trabalhadores em saúde no Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º - As pessoas interessadas nas vagas de Conselheiros Municipais de Saúde para os segmentos de usuários, e de trabalhadores em saúde devem candidatar-se somente para seus respectivos segmentos.

**Art. 22º** - Nas plenárias de eleição dos conselheiros, será concedido ao candidato 30 segundos para pronunciamento, por segmento, sendo procedida a seguir a eleição, contando os votos dos delegados.

**Art. 23º** - O processo eleitoral será presidido pela Comissão Eleitoral instituída pela resolução nº 34 de 22 de setembro de 2022.

#### CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DOS DELEGADOS DO SEGMENTO USUÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

**Art. 24º** - A Plenária Final deverá eleger e homologar Delegados do segmento usuários que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas estabelecidas pela Comissão Organizadora da etapa estadual, a serem divulgadas no dia da XVI Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - No dia 26 de novembro de 2022 no horário das 08h00min às 10h00min haverá uma mesa de inscrições para os delegados do segmento de usuários interessados em participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 2º - O segmento de usuários elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR, devendo ser incluídos seus nomes completos, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados dentro do número de vagas estabelecidas pela Comissão Organizadora da etapa estadual, a serem divulgadas no dia da XVI Conferência Municipal de Saúde;

§ 4º Se não houver número de candidatos inscritos, superior ao número de vagas ofertadas, os candidatos inscritos serão automaticamente considerados eleitos;

§ 5º Os delegados dos segmentos de Trabalhadores em Saúde e Prestadores de Saúde serão eleitos em plenária específica realizada pela 20ª Regional de Saúde, a ser divulgada oportunamente.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 25 de 28



### XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – “AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.



**Art. 25º** - Serão fornecidos certificados aos delegados que participarem da XVI Conferência Municipal de Saúde, no total de carga horária de 12 horas, estando incluída carga horária da pré-conferência.

**Parágrafo Único** - Aos demais participantes será fornecida declaração de participação, mediante solicitação junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 26º** - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento Interno, assegura-se aos delegados e demais participantes o direito de levantar questões de ordem.

**Art. 27º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Comissão Eleitoral, sendo estas soberanas.

**Art. 28º** - O presente Regimento Interno aprovado em Plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial.

**Art. 29º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Daniela Cp. Pallos Brandini*  
Assinatura da Presidente



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

### SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA - OUTUBRO/2022. (Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

#### 1 – Aprovação das Atas nº 12, 13 e 14 de 2022;

#### 2 – PROCESSOS EM ESTUDO:

##### 2.1 – Processo nº 021/2022

- **Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

- **Assunto:** Normas Complementares para a Educação do Campo no Sistema Municipal de Ensino de Toledo para a Educação Infantil Pré-Escola e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

- **Relatores:** Leandro de Araújo Crestani e Jaqueline Alves Eberhardt.

##### 2.2 – Processo nº 029/2022

- **Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

- **Assunto:** Atualiza as normas relativas à nomenclatura dos estabelecimentos de ensino de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, Estado do Paraná e dá outras providências.

- **Conselheiro Relator:** Adriano Aloísio Kliemann.

#### 3 – PARECERES APROVADOS:

##### 3.1 - Parecer nº 026/2022, 17 de outubro de 2022.

- **Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

- **Assunto:** Atualização das Normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, para os ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, para a criação, organização, autorização, funcionamento, renovação da autorização de funcionamento, verificação e cessação de atividades escolares; matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior; e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, a partir de 2023.

- **Conselheiros Relatores:** Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Eliana de Fátima Buzin e Leandro de Araújo Crestani.

- **Decisão:** Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

##### 3.2 - Parecer nº 027/2022, 17 de outubro de 2022.

- **Interessada:** Escola Municipal Orlando Luiz Basei – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- **Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, da Escola Municipal Orlando Luiz Basei, localizada na Rua São Luiz, nº 1421, Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo/PR.

- **Conselheira Relatora:** Eliana de Fátima Buzin.

- **Decisão:** Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

#### 4 – DELIBERAÇÃO APROVADA, anexo do Parecer nº 026/2022-CME/Toledo:

##### 4.1 – Deliberação nº 001/2022 - CME/Toledo, 17 de outubro de 2022.

- **Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

- **Assunto:** Atualização das Normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, para os ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, para a criação, organização, autorização, funcionamento, renovação da autorização de funcionamento, verificação e cessação de atividades escolares; matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior; e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, a partir de 2023.

- **Conselheiros Relatores:** Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Eliana de Fátima Buzin, Leandro de Araújo Crestani.

- **Decisão:** Aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Publique-se.

Toledo, 18 de outubro de 2022.

**Eliana de Fátima Buzin**  
Presidente do CME/Toledo  
Portaria nº 271/2021



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 09/2022

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, nas dependências da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, Toledo Pr, reuniram-se ordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para a seguinte pauta: **1) Apresentação do fluxo de caixa do mês de setembro de 2022:** A Superintendente da CAST apresentou o fluxo de Caixa do mês de setembro de 2022, com receita no valor de R\$ 1.454.254,87 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e despesas no valor de R\$ 1.177.310,31 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, trezentos e dez reais e trinta e um centavos) com resultado superavit de R\$ 276.944,56 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **2) Definição e aprovação do índice de sinistralidade para renovação do contrato com Operadora do Plano de Saúde:** Nas reuniões que ocorreram entre a Superintendência da CAST e representante do Conselho, Noeli Fornari, com Diretores da Operadora de Saúde Sempre Vida, para discussões e negociações do reajuste de valores, por vida, para reequilíbrio financeiro, com a finalidade de aditivo contratual, foram apresentados novos estudos e propostas, quais sejam: **Proposta 1:** aplicar o índice do INPC dos últimos 12 meses, de 7,19%, mais o índice de sinistro de 11,81%, totalizando 19% sobre o valor/vida, passando de R\$201,24 para R\$239,47. **Proposta 2:** aplicar o índice do INPC de 7,19% sobre o valor/vida atual, passando de R\$201,24 para R\$215,71 e a CAST efetua o pagamento do valor de sinistro, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a R\$1.442.315,91 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e quinze reais e noventa e um centavos), em 12 parcelas iguais de R\$120.192,99 (Cento e vinte mil, cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). Após apresentação das propostas e algumas discussões, os Conselheiros presentes decidiram pela "**Proposta 2**" visto que a CAST quita o custo do referido sinistro e, desta forma, o novo valor/vida ficará compatível com o valor de mercado, conforme tabelas apresentadas aos conselheiros em reunião anterior; **3) Assuntos gerais:** não houve. Nada mais havendo a tratar, às 15h05. Eu, Noeli Salete Fornari, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ieda Rosa Greselle  
Superintendente da CAST

Ausente  
Rodrigo Melonari  
Presidente

Arlete S. D. Kerscher

Ausente  
Marinês Bettega

Noeli Salete Fornari

Eloi Italo Groeler

Wilmar da Silva

Gerte Cecília Filipetto

Luiz Gilberto Birck

Angela Maria Zoletti



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 19 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.366

Página 28 de 28

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.